



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP  
70670-350

Telefone: 61 2028-9011/9013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 22/2015,  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO  
MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA HELISUL  
TÁXI AÉREO LTDA.**

**O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob o nº **08.829.974/0001-94**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO CESAR LORENCINI**, brasileiro, portador do RG nº 110738639 - SSP/SP e do CPF nº 104.601.808-60, matrícula SIAPE nº 3125588, nomeado pela Portaria nº 451 da Casa Civil da Presidência da República, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2020, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.543.611/0001-85**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **ELOY BIESUZ**, brasileiro, portador do RG nº 950.443-5 - SSP/PR e do CPF nº 640.726.908-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a extensão do prazo contratual para prestação de serviço de voos panorâmicos no Parque Nacional do Iguaçu.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da concessão do contrato ora aditado continua inalterado, compondo-se dos serviços originalmente pactuados entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O referido Contrato tem sua vigência estendida por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Todo o período de extensão contratual a que se refere este Termo Aditivo será computado na análise e adoção das medidas que visem reequilibrar o contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato poderá ser rescindido, antes dos 36 (trinta e seis) meses, caso ocorra o tempo necessário para a conclusão da análise, no âmbito administrativo, de eventual reequilíbrio contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A presente extensão contratual não configura, por parte do ICMBio, reconhecimento automático de desequilíbrio contratual, o qual será analisado em processo administrativo próprio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ICMBio providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO nº 22/2015 (Processo Administrativo nº 02070.001191/2015-13), firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2016, nos aspectos em que não houver contrariedade com as disposições deste termo aditivo, passando o presente aditivo a integrar o contrato original.

### CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

**FERNANDO CESAR LORENCINI**

PODER CONCEDENTE

**ELOY BIESUZ**

CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Presidente**, em 29/01/2021, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eloy Biesuz, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8349990** e o código CRC **876B0BB3**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL